



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

### Poder Legislativo

Diário da Assembleia Legislativa – 19ª Legislatura



Carão Pignatari  
Luiz Fernando  
Rogério Nogueira

Presidente  
1º Secretário  
2º Secretário

Wellington Moura  
André do Prado  
Professor Kenny

1º Vice-Presidente  
2º Vice-Presidente  
3º Vice-Presidente

Caio França  
Léo Oliveira  
Bruno Ganem

4º Vice-Presidente  
3º Secretário  
4º Secretário

Palácio 9 de Julho • Av. Pedro Álvares Cabral, 201 • Ibirapuera • São Paulo • CEP 04097-900 • Tel. 11 3886-6000

[www.al.sp.gov.br](http://www.al.sp.gov.br)

Volume 133 • Número 40 • São Paulo, terça-feira, 14 de março de 2023

[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br)

## Comunicados

### COMUNICADO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, comunica às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados eleitos em 2 de outubro de 2022 e diplomados pela Justiça Eleitoral a realização de sessão preparatória às 15 horas do dia 15 de março, no Palácio 9 de Julho, sede do Poder Legislativo paulista, para a posse dos Deputados e eleição dos membros da Mesa Diretora efetiva e substituta para o biênio 2023/2025. A sessão também terá a finalidade de instalar os trabalhos da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura.

Comunica, ainda, em observância ao preceituado no parágrafo único do artigo 18 da Constituição do Estado e no inciso I do artigo 6º do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 766, de 16 de dezembro de 1994), a exigência da apresentação do Diploma do Tribunal Regional Eleitoral e da Declaração de Bens e Fontes de Renda.

Por fim, comunica aos Senhores Parlamentares da 19ª Legislatura a necessária observância do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Constituição do Estado: "Os Deputados farão declaração pública de bens, no ato da posse e no término do mandato".

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 9/3/2023.  
CARLÃO PIGNATARI - Presidente

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 936, DE 6 DE MARÇO DE 2023

*Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.*

(Projeto de Resolução nº 1, de 2023)

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o DOE-ALESP, como meio oficial de publicação e divulgação de seus atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral.

Parágrafo único - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no DOE-ALESP substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

Artigo 2º - O DOE-ALESP de que trata esta Resolução será disponibilizado sem custos e em versão assinada digitalmente, com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na rede mundial de computadores - Internet, em domínio eletrônico indicado em regulamentação, e no Portal da ALESP.

Artigo 3º - A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 4º - O DOE-ALESP será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º - As edições do DOE-ALESP serão disponibilizadas a partir das 8 (oito) horas da manhã.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

Artigo 5º - Na hipótese de que problemas técnicos dificultem o acesso ao DOE-ALESP, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

Artigo 6º - A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao DOE-ALESP.

Artigo 7º - Fica autorizada a impressão do DOE-ALESP, sendo vedada a sua comercialização.

Artigo 8º - Ato da Mesa definirá a data de início da publicação eletrônica do DOE-ALESP, oportunidade em que cessarão as publicações no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - Até a edição do ato referido no "caput", as publicações no DOE-ALESP poderão ocorrer no âmbito interino concomitantemente com o Diário Oficial do Estado de São Paulo, prevalecendo este último como veículo oficial.

Artigo 9º - Será dada ampla divulgação à criação do DOE-ALESP, devendo a presente Resolução ser publicada por 30 (trinta) dias consecutivos, no Diário Oficial em uso.

Parágrafo único - Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e por repetidas vezes, a ALESP comunicará, no Diário Oficial em uso e em outros veículos de informação, a data de início das publicações no DOE-ALESP.

Artigo 10 - A expressão "Diário da Assembleia" constante da redação dos dispositivos do Regimento Interno e de outros atos normativos deverá ser compreendida como "Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo".

Artigo 11 - As publicações do DOE-ALESP, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Ato de Mesa.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 6/3/2023.  
CARLÃO PIGNATARI - Presidente

(Republicada de acordo com o Artigo 9º, caput, desta Resolução)

### RESOLUÇÃO Nº 937, DE 13 DE MARÇO DE 2023

*Fica instituída a "Medalha Senador Major Olímpio", a ser concedida anualmente, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a agentes da segurança pública que se destacarem no exercício de suas atividades em prol da Segurança Pública do Estado de São Paulo.*

(Projeto de Resolução nº 9, de 2021)

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica instituída a "Medalha Senador Major Olímpio", a ser concedida anualmente, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a agentes da segurança pública que se destacarem no exercício de suas atividades em prol da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A medalha que trata o "caput" terá a inscrição "Medalha Mérito Segurança Pública Senador Major Olímpio", conferida pela Assembleia Legislativa, e será acompanhada do respectivo diploma.

Artigo 2º - A medalha será concedida pelo Presidente da Assembleia Legislativa, mediante proposta da Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários, partir de indicações feitas àquele órgão por Deputado ou Deputada.

§ 1º - A entrega do prêmio será feita, anualmente, em sessão solene expressamente convocada para esse fim, no mês de março, lembrando a data de nascimento do senador, ocorrido no dia 20 daquele mês.

§ 2º - A cada ano serão entregues, no máximo, 10 (dez) medalhas.

Artigo 3º - Esta resolução será regulamentada pela Mesa da Assembleia Legislativa.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/3/2023.  
CARLÃO PIGNATARI - Presidente

## Ordem do Dia

### 14 DE MARÇO DE 2023 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PERÍODO ADICIONAL À 4ª SESSÃO DA 19ª LEGISLATURA

#### PROPOSIÇÕES A QUE SE REFERE O CAPÍTULO VIII DO TÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO

Votação - Projeto de decreto legislativo nº 1, de 2023, de autoria da Mesa Diretora. Manifesta concordância com a implementação do Convênio ICMS 05/23, ratificado pelo Decreto nº 67.551, de 08 de março de 2023.

#### PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

1 - Votação adiada - Projeto de lei Complementar nº 31, de 2017, de autoria do Sr. Governador. Altera as Leis Complementares nº 724, de 1993, que dispõe sobre os vencimentos dos integrantes da carreira de Procurador do Estado e dá providências correlatas, e nº 1.270, de 2015 - Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Com 5 emendas. Emenda Aglutinativa apresentada nos termos do § 1º do artigo 175 do Regimento Interno. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

2 - Votação adiada - Projeto de lei Complementar nº 4, de 2019, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008, que "dispõe sobre o regime de trabalho e remuneração dos ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Rendas, institui a Participação nos Resultados - PR, e dá providências correlatas". Com 3 emendas. Com requerimento de método de votação aprovado. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

3 - Votação adiada - Projeto de lei Complementar nº 45, de 2019, de autoria do deputado Daniel José. Altera a redação da Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais. Parecer nº 1180, de 2019, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável com substitutivo. Parecer nº 490, de 2020, da Reunião Conjunta das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, Orçamento e Planejamento, favorável ao substitutivo.

4 - Veto - Votação adiada - Projeto de lei Complementar nº 33, de 2020, (Autógrafo nº 32946), vetado totalmente, de autoria dos deputados Professora Bebel e Alex Madureira. Altera a Lei Complementar nº 1.164, de 4 de janeiro de 2012, que institui o Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI e a Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI aos integrantes do quadro do Magistério em exercício nas escolas estaduais de ensino médio de período integral, e dá providências correlatas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

5 - Veto - Votação adiada - Projeto de lei nº 741, de 2013, (Autógrafo nº 32664), vetado totalmente, de autoria do deputado Rafael Silva. Dispõe sobre a obrigatoriedade do oferecimento de cardápios em braille e fonte ampliada nos bares, lanchonetes, motéis, restaurantes e afins do Estado de São Paulo. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

6 - Votação adiada - Projeto de lei nº 545, de 2020, de autoria dos deputados Roque Barbieri e José Américo. Institui o aten-

dimento centralizado dos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Protestos de Títulos e outros Documentos de Divida no Estado. Com emenda. Pareceres nºs 440, de 2020, e 89, de 2021, respectivamente, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Planejamento, favoráveis ao projeto e contrários à emenda. Com pedido de retirada.

7 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 21, de 2004, (Autógrafo nº 26629), vetado totalmente, de autoria da deputada Analice Fernandes. Autoriza a execução de atividades de Enfermeiros, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais e Administrador Hospitalar sob a forma de plantão. Parecer nº 128, de 2006, de relator especial pela Comissão de Constituição e Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

8 - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 1, de 2006, de autoria do Sr. Governador. Institui e disciplina o Sistema de Pontuação Acrescida para Afordescendentes para fins de realização de concurso público visando ao provimento dos cargos de Defensor Público do Estado. Com 7 emendas. Parecer nº 504, de 2006, de relator especial pela Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e às emendas. Parecer nº 505, de 2006, de relator especial pela Comissão de Administração Pública, favorável ao projeto e às emendas nºs 1 e 3, e contrário às demais emendas. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

9 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 12, de 2011, (Autógrafo nº 30512), vetado totalmente, de autoria do deputado João Paulo Rillo. Cria a Região Metropolitana de São José do Rio Preto, com sede naquele Município. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

10 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 36, de 2011, (Autógrafo nº 32418), vetado totalmente, de autoria do deputado Pedro Tobias. Dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 846, de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

11 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 1, de 2013, (Autógrafo nº 32333), vetado parcialmente, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Garante aos professores readaptados o direito à aposentadoria especial de magistério. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

12 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 2, de 2013, (Autógrafo nº 33330), vetado totalmente, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Fica assegurado aos Diretores de escola, Coordenadores pedagógicos e Supervisores Escolares titulares de cargo o direito à aposentadoria especial do magistério. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

13 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 49, de 2014, (Autógrafo nº 31204), vetado parcialmente, de autoria do Tribunal de Justiça. Altera a denominação dos Foros Distritais do Interior e a entrada de Unidades Judiciárias do Estado. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

14 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 44, de 2015, (Autógrafo nº 32785), vetado totalmente, de autoria do deputado Mauro Bragato. Dispõe sobre a criação da Aglomeração Urbana da Região de Presidente Prudente - AU-Presidente Prudente, com sede no Município de Presidente Prudente. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

15 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 58, de 2015, (Autógrafo nº 31966), vetado parcialmente, de autoria da Defensoria Pública do Estado. Altera as Leis Complementares nºs 988 e 1050, visando a reposição inflacionária dos vencimentos dos Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública do Estado. Parecer nº 1397, de 2017, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

16 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 59, de 2015, (Autógrafo nº 31450), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Institui na Secretaria da Fazenda do Estado a Corregedoria da Fiscalização Tributária - CORFISP. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

17 - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 1, de 2016, de autoria do Sr. Governador. Cria e extingue cargos e funções-atividades no Quadro da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN. Com emenda. Parecer nº 626, de 2016, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável ao projeto e contrário à emenda. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

18 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 28, de 2016, (Autógrafo nº 32832), vetado totalmente, de autoria da deputada Márcia Lia. Estabelece Normas Gerais para a realização de Concurso Público pela Administração Direta e Indireta no Estado. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

19 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 42, de 2016, (Autógrafo nº 32910), vetado totalmente, de autoria do deputado Jorge Caruso. Altera a Lei Complementar nº 918, de 2002 e a Lei Complementar nº 1.025, de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.175, de 2012, que dispõem sobre as nomeações dos membros do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e os membros da Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

20 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 4, de 2017, (Autógrafo nº 31982), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Altera dispositivos do Decreto-lei nº 260, de 1970, que dispõe sobre a inatividade dos componentes da Polícia Militar do Estado. Parecer nº 1398, de 2017, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

21 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 33, de 2017, (Autógrafo nº 32141), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei Complementar nº 1.093, de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de que trata o inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

22 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 26, de 2018, (Autógrafo nº 33031), vetado totalmente, de autoria da deputada Analice Fernandes. Autoriza o Poder Executivo a criar o cargo de diretoria de enfermagem no Quadro da Secretaria da Saúde do Estado. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

23 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 34, de 2018, (Autógrafo nº 32472), vetado totalmente, de autoria do Sr. Governador. Integra a classe de Cirurgião Dentista na Lei Complementar nº 1.193, de 2013 e dá providências correlatas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

24 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 56, de 2018, (Autógrafo nº 32405), vetado parcialmente, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Dispõe sobre a extinção do Centro de Convivência Infantil do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, extingue e cria cargos e dá outras providências. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

25 - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 5, de 2019, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008, que "dispõe sobre o regime de trabalho e remuneração dos ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Rendas, institui a Participação nos Resultados - PR, e dá providências correlatas". Com 3 emendas. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

26 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 36, de 2019, (Autógrafo nº 32942), vetado totalmente, de autoria dos deputados Adriana Borgo e Marcio Nakashima. Altera a redação do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 898, de 13 de julho de 2001, que institui no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária a classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, e dá providências correlatas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

27 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 52, de 2019, (Autógrafo nº 33331), vetado totalmente, de autoria da deputada Leticia Aguiar. Altera a Lei Complementar nº 1.291, de 22 de julho de 2016, que institui a Lei de Ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

28 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 80, de 2019, (Autógrafo nº 32860), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 126 da Constituição do Estado de São Paulo, e dá outras providências. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

29 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 81, de 2019, (Autógrafo nº 33332), vetado totalmente, de autoria da deputada Dra. Damaris Moura. Altera a redação da Lei Complementar nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015, que institui o Código estadual de proteção contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

30 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 84, de 2019, (Autógrafo nº 32844), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Altera dispositivos da Lei nº 452, de 2 de outubro de 1974, que institui a Caixa Beneficente da Polícia Militar, estabelece os regimes de pensão e de assistência médica-hospitalar e odontológico, e dá outras providências. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

31 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 2, de 2021, (Autógrafo nº 33128), vetado totalmente, de autoria do deputado Douglas Garcia. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.036, de 11 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

32 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 37, de 2021, (Autógrafo nº 33185), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede estadual de ensino, na forma que especifica. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

33 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 40, de 2021, (Autógrafo nº 33333), vetado totalmente, de autoria do deputado Professor Walter Vicioni e outros. Acrescenta o inciso XXI ao artigo 22 da Lei Complementar nº 939, de 03 de abril de 2003, que institui o código de direitos, garantias e obrigações do contribuinte no Estado de São Paulo. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

34 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 2, de 2022, (Autógrafo nº 33230), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores que especifica, e dá providências correlatas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

35 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 3, de 2022, (Autógrafo nº 33235), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Institui Planos de Carreira e Remuneração para os Professores de Ensino Fundamental e Médio, para os Diretores Escolares e para os Supervisores Educacionais da Secretaria da Educação, altera a Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e nº 500, de 13 de novembro de 1974, as Leis Complementares nº 444, de 27 de dezembro de 1985, nº 506, de 27 de janeiro de 1987, nº 669, de 20 de dezembro de 1991, nº 679, de 22 de julho de 1992, nº 687, de 07 de outubro de 1992, nº 836, de 30 de dezembro de 1997,